



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 22.059/2015, de 23/06/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviços Especializados de Registro e Inclusão no cadastro de inadimplentes do SPC e SERASA, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Acolhimento das propostas: 28/09/2015 às 09:00 até 09/10/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 09/10/2015 às 09:00 horas até 09/10/2015 às 13:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 09/10/2015 às 14:00 horas.

4.4. **O prestador do serviço deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o prestador do serviço poderá formular consultas pelos e-mails: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) ou [rosiana.cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:rosiana.cpl@paranagua.pr.gov.br) ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39.1000.9999, previsto para este exercício, devidamente ajustadas para o ano seguinte.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do prestador do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao prestador do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## 9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015 (A/C: Rosiana do Rocio Pereira Pesch).**

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5 Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

10.6 O valor máximo da proposta será de: **R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).**

10.7 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei;

10.9 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## 11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo



## **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

### **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

#### **11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- g) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo IV.

#### **11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2.3. Qualificação Técnica**



## MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para a realização do objeto da licitação, como também indicação das instalações e do aparelhamento (se for o caso) e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 11.2.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total do lote**, observados os prazos para execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea



## **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

### **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central Comissão Permanente de Licitação – CPL**

“a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

**15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Para o serviço, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

16.2. O prazo vigência do CONTRATO será de até 12 (doze) meses.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto a SEMFA, a Rua Júlia da Costa, 322 - Centro:

- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.



## MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

#### Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

17.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.5. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

17.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## 18. SANÇÕES

18.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

18.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.3.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

18.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua



## MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

convocação;

18.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

18.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

18.3.7. A suspensão temporária do prestador do serviço cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

18.3.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

18.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

18.6. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

18.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar



# **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

## **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

19.3. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura.

## **20. DOS PREÇOS**

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

21.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

21.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;

21.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **22. REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;

22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL;

22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará,



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação será realizada:

a) LUIZ CARLOS DE CASTRO, matrícula 12.587;

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com o Decreto 2.616/2015.

23.2. A Fiscalização de que trata o item 23, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

24.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.5. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

24.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

24.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



## **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

### **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

24.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

24.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

24.14. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

24.15. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

#### **25. Anexos do Edital**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;  
Anexo X – Modelo de Declaração de idoneidade.

Paranaguá, 24 de setembro de 2015

**Rosiana do Rocio Pereira Pesch**  
Pregoeira



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

| Lote                | Quant. | Unid. | Descrição do Objeto                                               | Valor Unit.         | Valor Total  |
|---------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 01                  | 01     | Serv. | Prestação de Serviço na Área de Cobrança de Dívida Ativa - SERASA | R\$ 3.870,00        | R\$ 3.870,00 |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |        |       |                                                                   | <b>R\$ 3.870,00</b> |              |

**1. OBJETO:**

**1.1.** A Contratação de Serviços Especializados de Registro e Inclusão no cadastro de inadimplentes do SPC e SERASA já possui previsão na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, em consonância com o PPA, LDO e LOA;

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma direta à Secretaria da Fazenda Municipal, nos setores de Departamento de Controle e Arrecadação - DECAR e Departamento de Rendas Imobiliárias - DERIM, para suprir as necessidades da SEMFA, na cobrança de impostos em atraso, com o objetivo da inclusão no cadastro do SPC e SERASA, dos contribuintes inadimplentes com período de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Visando uma arrecadação de maneira mais concisa, primando pela celeridade dos Tributos da Fazenda Municipal, conforme entendimento julgou-se necessário a formação de uma parceria integrada, com empresa prestadora do ramo, para inclusão dos registros no cadastro de contribuinte inadimplente junto aos Serviços Integrados de SPC e SERASA. Embasados em dados extrajudiciais junto ao Departamento de Controle e Arrecadação - DECAR e ao Departamento de Rendas Imobiliárias - DERIM, o Município soma em torno de R\$ 78.868.991,51 (Setenta e oito milhões oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), referente a Taxas de Localização e Funcionamento, ISSQN, ISS FIXO e IPTU. A maioria destas dívidas possuem valores baixos, que onerariam para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento. Seguindo os princípios norteadores da Administração Pública, tais como: responsabilidade, equilíbrio, planejamento, impessoalidade, moralidade, continuidade, efetividade, economicidade, dentre outros, atentemos para o princípio da economicidade, expressamente previsto no Art. 70 da CF/88 e representa a síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, rapidez e menor custo e benefício na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Além do princípio constitucional a economicidade está por todo ordenamento infraconstitucional, dos quais, citamos alguns artigos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - Lei nº 8.443, de 16/07/1992, especialmente os artigos 1º § 1º, 16, I, 37, IV, 43, II, e 90 § 2º. Sob este aspecto buscando os meios mais econômicos, eficientes, práticos e eficazes do interesse público, ressaltamos a necessidade da contratação na gestão pública, vejamos os tópicos abaixo:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**2.2.** Desafogar o Setor Jurídico com as demandas de processos;

**2.3.** Valores abaixo de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) que deixam de serem inscritos em Dívida Ativa para execução, com esta medida, podemos fazer a cobrança efetiva nos registros de inclusão no SPC e SERASA;

**2.4.** O custo por inclusão de contribuinte inadimplente, consideravelmente baixo;

**2.5.** O retorno na arrecadação das dívidas, será em um período curto, devido o registro impossibilitar o contribuinte inadimplente de comprar no comércio local e lojas, onde necessitem uma consulta de SPC e SERASA.

**3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**3.1.** A empresa contratada deverá fornecer um curso de treinamento para os servidores usuários do sistema;

**3.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada, fornecer um cadastro dos servidores usuários, contendo o login, senha e chave de acesso para trabalharem com o sistema integrado;

**3.3.** Também ficará a cargo da empresa contratada, a inclusão e exclusão no cadastro de registros de inadimplentes.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Número da dotação orçamentária 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39.1000.9999.

**5. DO ORÇAMENTO:**

**5.1.** Não deverá ser cobrada nenhuma taxa adicional;

**5.2.** Deverá ser Isento de Mensalidades (não deverá ser cobrada mensalidade);

**5.3.** Deverá ser Isento de Taxa de Exclusão (não deverá ser cobrada a taxa de exclusão);

**5.4.** A quantidade de contribuintes contratada será de 1.000 (um mil) contribuintes inadimplentes;

**5.5.** Segue abaixo quadro esquematizado:

| Item Unitário por Inscrição         | Quantidade de Contribuintes para Inclusão | Valor total do Contrato |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| Unidade por Inclusão                | Total de Contribuintes                    | Total                   |
| R\$ 3,87                            | 1.000                                     | R\$ 3.870,00            |
| Isento de exclusão e de mensalidade |                                           |                         |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Valor total do Contrato  
R\$ 3.870,00

**6 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DO LOCAL**

**6.1.** Obedecendo a ordem cronológica para implantação do sistema integrado, entre o setor de TI (Tecnologia da Informação do Município) e empresa contratada, seguindo as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal Fazendária, o prazo para implantação do sistema, deverá seguir os seguintes parâmetros:

**6.1.1.** Treinamento especializado dos servidores usuários do Sistema;

**6.1.2.** Cadastro dos usuários;

**6.1.3.** Suporte Técnico, quando o órgão gestor julgar necessário.

**6.2.** O local a ser implantado o sistema, os seus serviços, bem como seu funcionamento, atenderão exclusivamente a Secretaria da Fazenda Municipal/SEMFA.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,**  
**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (Cl.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (Cl.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços na Área de Cobrança de Dívida Ativa - SERASA do Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme resumo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1 As despesas deste contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39.1000.9999, no orçamento relativo ao exercício de 2015, devidamente ajustada para o ano seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto a SEMFA, a Rua Júlia da Costa, 322 - Centro:

- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.6. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

4.2. O prazo vigência do CONTRATO será de até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deve se submeter à intervenção da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas, de forma a ficar assegurado o andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo contratual;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar através de correspondência, para anuência da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário (endereço, telefone(s), entre outras informações). Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato;

5.3. Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e



## **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

### **Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central**

### **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços e produtos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto desta licitação será realizada:

- a) LUIZ CARLOS DE CASTRO, matrícula 12.587;
- b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com o Decreto 2.616/2015.

7.2. A Fiscalização de que trata o item 23, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os Arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

- 9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;
- 9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;
- 9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;
- 9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- 9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;
- 9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do objeto contratado será iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato;

13.2. O prazo para a execução do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

14.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO III**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (     ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_de \_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa ....., representada pelo Sr....., CPF  
Nº..... RG Nº ....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei  
estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do  
envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do  
Pregão Eletrônico Nº 053/2015**.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 053/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

| LOTE        | DESCRIÇÃO DO LOTE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------|--------|--------------------|-------------|
| 01          | Conforme anexo I  |        |                    |             |
| VALOR TOTAL |                   |        | R\$                |             |

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: Prestação de Serviços na Área de Cobrança de Dívida Ativa - SERASA em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: